



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

CONTRATO Nº 018/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE E DO OUTRO A EMPRESA BRUNO GOMES DE SA COMERCIO E SERVICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA Nº 007/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183-A, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **GILBERTO QUIRINO DE SÁ**, brasileiro, casado, vereador, RG nº 3807202 SDS/PE, inscrito no CPF nº 698.810.814-91, com endereço funcional acima descrito, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **BRUNO GOMES DE SA COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº 25.080.374/0001-95, com endereço na Av. Capitão Antonio David, nº 108, Bairro Santa Rosa, na Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GOMES DE SÁ**, brasileiro, solteiro, RG nº 7466005 SDS/PE, inscrito no CPF nº 067.419.964-27, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e consoante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

1.2. A descrição, quantidades e valores dos materiais de expediente objeto desta contratação, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
				VL UNIT	VL TOTAL
1	AGENDA MÉDIA TILIBRA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
2	ARQ. MORTO POLYCARTE CINZA PLAST. ALVEOLA	UN	55	R\$ 16,00	R\$ 880,00
3	BLOCO ADESIVO MASTERPR 37X50 4 CORES NE	UN	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00
4	CAIXA ORGANIZADOR GG	UN	7	R\$ 95,00	R\$ 665,00
5	CAIXA ORGANIZADORA G KRAFT	UN	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00
6	CAIXA ORGANIZADORA P SORTIDA	UN	7	R\$ 49,00	R\$ 343,00
7	CANETA COMPACTOR 0.7 AZUL	CX	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
8	CANETA COMPACTOR 0.7 AZUL	CX	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
9	CANETA COMPACTOR 0.7 PRETA	CX	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
10	CANETA COMPACTOR 0.7 PRETA	CX	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
11	CANETA COMPACTOR 0.7 VERMELHA	CX	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	CANETA COMPACTOR 0.7 VERMELHA	CX	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

13	CLIPES CHAPARRAU COLOR N.4/0 50 PAPEL	UN	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
14	CLIPES KAZ N.2/0	UN	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
15	CLIPES KAZ N.3/0	UN	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
16	CLIPES KAZ N.4/0	UN	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
17	COLA BASTAO LYKE 21G	UN	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
18	COLA BRANCA KOALA 1KG	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
19	CORRETIVO COMPACTOR RETOCK 18ML	UN	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
20	CORRETIVO FITA5X6M KAZ	UN	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
21	ENVELOPE SACO BC OF 34 240X340	UN	550	R\$ 1,50	R\$ 825,00
22	ENVELOPE SACO BRANCO 23 162X229 FORONI	UN	275	R\$ 1,20	R\$ 330,00
23	ENVELOPE SACO KO 36 260X360	UN	110	R\$ 1,60	R\$ 176,00
24	GARRAFA TERM MOR USE BG 1L	UN	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
25	GRAMPEADOR MASTERPRINT MP400 MOD266	UN	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
26	GRAMPO 106/8 JOCAR OFFICE 2500	CX	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
27	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO LYKE CX 5000	CX	7	R\$ 12,90	R\$ 90,30
28	LAPIS GRAF COMPACTOR 2B C/BORRACHA	CX	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
29	MARCA TEXTO JOB AMARELO	UN	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
30	MARCA TEXTO JOB VERDE	UN	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
31	MARCADOR CD COMPACTOR 257 AZUL	UN	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
32	MARCADOR CD COMPACTOR 257 PRETO	UN	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
33	MARCADOR CD COMPACTOR 257 VERMELHO	UN	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
34	PAPEL FOTO MASTERP A4 150G 50FL	PT	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
35	PAPEL OF A4 REPORT PREMIUM 75G C/500	RM	248	R\$ 31,00	R\$ 7.688,00
36	PASTA ABA ELAS OF LINE VERDE DELLO	UN	33	R\$ 5,90	R\$ 194,70
37	PASTA AZ FRAMA L LARGO	UN	127	R\$ 25,00	R\$ 3.175,00
38	PASTA CAT 20 ENV KAZ PRETA	UN	13	R\$ 28,00	R\$ 364,00
39	PASTA PP C/GRAMPO OF AZUL	UN	33	R\$ 9,90	R\$ 326,70
40	PASTA SUSPENSA FRAMA MARMORIZADA	UN	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
41	PORTA LAPIS TRADICIONAL	UN	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
42	MARCA TEXTO COMPACTOR DESTAQ AMARELO	UN	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
43	MARCA TEXTO COMPACTOR DESTAQ VERDE	UN	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

44	GRAMPEADOR MASTERPRINT MP887 ALICATE	UN	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
45	MARCA TEXTO COMPACTOR DESTAQ LARANJA	UN	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
46	CANETA COMPACTOR ECONOMIC AZUL	UN	110	R\$ 1,20	R\$ 132,00
47	PRANCHETA STALO OFIC PREND METAL 33X23	UN	11	R\$ 13,90	R\$ 152,90
48	CLIPES KAZ N.2/0	CX	11	R\$ 4,50	R\$ 49,50
49	CLIPES KAZ N.4/0	CX	11	R\$ 4,50	R\$ 49,50
50	PAPEL OF A4 SENNINHA VERDE C/100 FL 75	UN	11	R\$ 11,90	R\$ 130,90
51	PASTA CL. DUPLO POLYCART AMAR G. PLAST	UN	22	R\$ 7,00	R\$ 154,00
TOTAL					R\$ 22.630,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025**, autorização para contratação direta e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições gerais e especiais aplicáveis ao instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. No regime de execução contratual, modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega do objeto, observar-se-á o disposto no Termo de Referência e neste contrato.

4.2. O fornecimento dos materiais de expediente, objeto deste contrato, será medido e contabilizado de acordo com as descrições, quantidades e valores previstos na cláusula primeira, multiplicando-se o valor unitário pela quantidade efetivamente fornecida e atestada.

4.3. O fornecimento dos materiais de expediente, será requisitado pela Contratante, mediante ordem de fornecimento, enviada por meio de endereço eletrônico fornecido pela Contratada ou mensagem de whatsapp ou, ainda, através de servidor designado pela autoridade competente

4.4. Na ocasião da solicitação dos materiais de expediente, será informado pela Contratante as quantidades de cada item, de acordo com o Termo de Referência.

4.5. O fornecimento dos materiais de expediente, de que trata o presente contrato, será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, visando assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, devendo ser exercido por um ou mais fiscais, representantes da Contratante, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento dos materiais de expediente e do contrato.

4.7. A verificação da adequação do fornecimento dos materiais de expediente deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

- 4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 4.9. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do fornecimento dos materiais de expediente deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração contratuais previstos em lei.
- 4.10. A conformidade da descrição do fornecimento dos materiais de expediente deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 4.11. O representante da Contratante deverá anotar em registro as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme dispõe § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.
- 4.13. A fiscalização de que trata esta cláusula quarta não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.1. Pelo fornecimento dos materiais de expediente, a Contratante pagará à Contratada a **importância global de R\$ 22.630,10 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais e dez centavos)** durante o período de vigência do contrato, considerando-se os materiais de expediente efetivamente fornecidos e atestados.

5.1.1. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento dos materiais de expediente, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Todos os tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento dos materiais de expediente serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.3. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada “pró rata die” por índice estabelecido pelo Governo Federal.

5.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.5. A Contratante se reserva no direito de exigir da Contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

5.3. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

5.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as eventuais obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Caso haja, reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO

6.1. A medição ocorrerá pelo Fiscal do contrato no ato da prestação do serviço objeto do contrato, observando a conformidade nas descrições, quantidades e valores previstos no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que motivadamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta/PE, para o exercício de 2025, conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.

9.1.2. Arcar com todos os ônus necessários ao atendimento do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.1.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.1.4. Promover o fornecimento dos materiais de expediente dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.1.6. Adotar medidas para o fornecimento dos materiais de expediente, observando todas as



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

condições e especificações estalecidas em contrato.

9.1.7. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

9.1.8. Designar um representante perante a Câmara Municipal de Floresta/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

9.1.9. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.

9.1.10. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos materiais de expediente, objeto deste contrato, condicionado à aprovação, pelo responsável da fiscalização.

9.1.11. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais de expediente, objeto deste contrato.

9.1.12. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal, acompanhada das certidões que comprovem regularidade fiscal, social e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento dos materiais de expediente.

9.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.14. Prestar o fornecimento dos materiais de expediente, objeto do presente contrato, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

9.1.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

9.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do fornecimento dos materiais de expediente;

9.1.17. Em tudo, agir segundo as diretrizes da Contratante.

9.1.18. A empresa contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação a informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear o fornecimento dos materiais de expediente.

10.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

10.1.3. Receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em contrato.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

10.1.4. Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de expediente, por intermédio do servidor competente.

10.1.5. Efetuar o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento dos materiais de expediente, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação fornecimento dos materiais de expediente, observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

10.1.7. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações, eventualmente, necessárias ao fornecimento dos materiais de expediente.

10.1.8. Designar o fiscal do contrato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade do fornecimento dos materiais de expediente às exigências legais e contratuais.

10.1.9. Realizar a divulgação do extrato deste contrato decorrente da contratação direta por dispensa de licitação no sítio eletrônico oficial da Contratante, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

13.2. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o atendimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Floresta/PE como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Floresta/PE, 30 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Floresta
Gilberto Quirino de Sá
Contratante

Bruno Gomes de Sa Comercio e Serviços
Bruno Gomes de Sá
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____